

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua Cândido Mendes, nº 540 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA Home Page: <a href="www.creama.org.br">www.creama.org.br</a> E-mails: <a href="mailto:cpd@creama.org.br">cpd@creama.org.br</a> / <a href="mailto:gabinete@creama.org.br">gabinete@creama.org.br</a>

## PORTARIA AD Nº 113/2020-PRESI/CREA-MA-P

EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, O CADASTRO DA IES E DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – CAMPUS TURU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0653/2005, e alterado posteriormente pela Decisão Plenária PL-0741/2019, ambas do CONFEA, ambas as Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO o pedido da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – CAMPUS TURU, localizada em São Luís/MA que solicitou o cadastro do Curso ENGENHARIA CIVIL, protocolado neste Conselho sob o nº. 2618651/2020;

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Ensino exarada no artigo 8º do Anexo II da Resolução Confea nº. 1.073/2016, e sua deliberação que recomendou o deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que compete as Câmaras Especializadas a manifestação sobre a titulação e atribuição dos profissionais, e esta aprovou o cadastro da instituição e do curso conforme Decisão C.E.E.C.G.M /MA Nº 312/2020;

CONSIDERANDO o cadastro é necessário para que os alunos egressos possam solicitar seu registro profissional;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Homologar, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, o Cadastro da Instituição e do Curso de Graduação em Engenharia Civil, modalidade presencial da instituição de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua Cândido Mendes, nº 540 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA Home Page: <a href="www.creama.org.br">www.creama.org.br</a> E-mails: <a href="mailto:cpd@creama.org.br">cpd@creama.org.br</a> / <a href="mailto:gabinete@creama.org.br">gabinete@creama.org.br</a>

ensino UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – CAMPUS TURU concedendo aos egressos o título de **ENGENHEIRO** (A) CIVIL (111-02-00), Grupo 1: Engenharia, Modalidade 1: Civil, Nível 1: Graduação, com atribuições regulamentadas na Resolução 1.073/2016 e no artigo 7º da Resolução 218/1973 (com exceção de aeroportos, sistemas de transportes e portos) ambas do CONFEA, com base na legislação supracitada, e de acordo com a Decisão da C.E.E.C.G.M /MA Nº 312/2020;

Art. 2°. Encaminhe-se o processo ao DERC-PJ para as devidas providencias.

**Art. 3º.** Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA a inclusão do presente ato administrativo na pauta do Plenário do Regional para homologação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 16 de outubro de 2020.

Eng. Eletric. **Berilo Macedo da Silva**Presidente do CREA-MA